



**Prefeitura Municipal de Irati**  
Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000  
Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474  
www.irati.pr.gov.br - e-mail : irati@irati.com.br  
Departamento de Documentação

PUBLICADO

Journal Hoje Regional  
em 24/05/2010 02106199  
Divisão de Expediente

## LEI Nº 1534

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL** com às pessoas que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com os senhores **CELSO MEDEIROS DOS SANTOS**, portador do RG nº 24103587-9 e inscrito no CIC/MF sob nº 134.384.888-17, **ANA MEDEIROS DOS SANTOS**, portadora do RG nº 2.865.545-x e inscrita no CIC/MF sob nº 057.849.278-4, **RANULPHO MASSÃO KANO**, portador do RG nº 3.584.279 e inscrito no CIC/MF sob nº 360.741.798-91, **CLÁUDIO MEDEIROS DOS SANTOS**, portador do RG nº 15.479.234 e inscrito no CIC/MF sob nº 067.173.648-58 e **CLOVIS MEDEIROS DOS SANTOS**, portador do RG nº 15.705.203-5 e inscrito no CIC/MF sob nº 090.975.928-60, **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, sobre imóvel rural, pertencente a municipalidade, localizado na “AGROVILA”, Município de Fernandes Pinheiro – PR., com área de 242.000,00 m<sup>2</sup>, ou seja, 10 (dez) alqueires, parte da transcrição nº 760, do livro 3-B, fls. 05, do Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira – PR, que possui as seguintes características e confrontações:

*“O ponto de partida da presente gleba, foi feito em um marco cravado ao lado da estrada velha de Leão Júnior e a estrada de acesso ao aterro sanitário lixão, onde tem seu ponto de início. Deste ponto confronta com terreno da Prefeitura Municipal de Irati, área de 121.000,00m<sup>2</sup>, segue em linha reta em uma extensão de 440,00 metros, chegando-se em uma estrada interna. Deste ponto deflexiona-se à esquerda e confronta com terreno da Prefeitura Municipal de Irati, segue por uma estrada interna em uma extensão de 1.050,00 metros, chegando-se em outra estrada velha Leão Júnior. Deste ponto deflexiona-se à esquerda e confronta com o IAPAR, segue por uma estrada velha do Leão Júnior, em uma extensão de 1.050,00 metros, chegando-se ao ponto onde se fez início, encerrando a presente descrição com a área de 242.000,00 m<sup>2</sup>.”*



## **Prefeitura Municipal de Irati**

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000

Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail : irati@irati.com.br

Departamento de Documentação

**Art. 2º** – A concessão será outorgada gratuitamente pelo prazo de 10 ( dez ) anos, devendo os concessionários utilizarem o imóvel descrito no artigo primeiro apenas para o plantio de hortaliças e produtos hortigranjeiros.

**Art. 3º** – Os concessionários comprometer-se-ão que para a efetivação da cultura não poderão causar danos imediatos ou mediatos à área concedida, as áreas vizinhas, aos mananciais ou a terceiros, inclusive com a abertura de vias ou caminhos, ficando, também, obrigado a utilizar as melhores técnicas e meios mais adequados aos fins da concessão.

**Parágrafo único:** Dentre os cuidados a serem adotados pelos concessionários figuram os relacionados com o meio ambiente, contra o qual não poderá atentar de forma alguma, poluindo-o seja com o uso inadequado de fertilizantes, defensivos ou outros meios quaisquer, devendo obedecer a todas as recomendações emanadas dos órgãos competentes do setor, como também daqueles ligados a atividade agrícola.

**Art. 4º** – Todo o investimento necessário a utilização da terra, bem como, de aquisição de sementes, fertilizantes, defensivos, corretivos, maquinário, contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e responsabilidade civil ou comercial, correrão por conta exclusiva dos concessionários, sem que caiba direito a indenização, reembolso ou retenção, pelas despesas ou benfeitorias que venha a realizar no imóvel.

**Art. 5º** – O Município não terá qualquer responsabilidade pelo eventual malogro da cultura ou culturas que os concessionários realizar em nas terras objeto da concessão.

**Art. 6º** – Todas as benfeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.

**Art. 7º** – A concessão só poderá ser cassada antes do prazo estipulado pelo artigo desta lei, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições:



## **Prefeitura Municipal de Irati**

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000

Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail : irati@irati.com.br

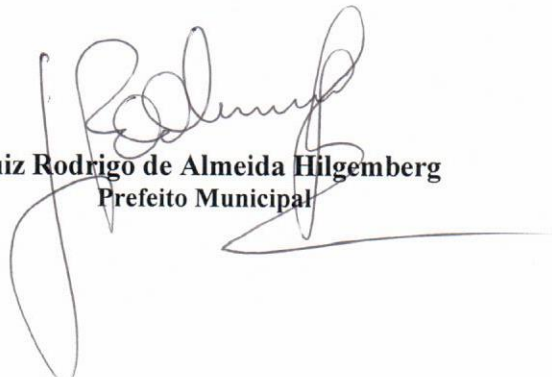
Departamento de Documentação

- I – alteração pelos concessionários da destinação prevista para o imóvel;
- II – insolvência dos concessionários;
- III – inadimplemento dos concessionários de qualquer das obrigações previstas por esta lei e outras a serem avençadas entre ele e o Poder Executivo.

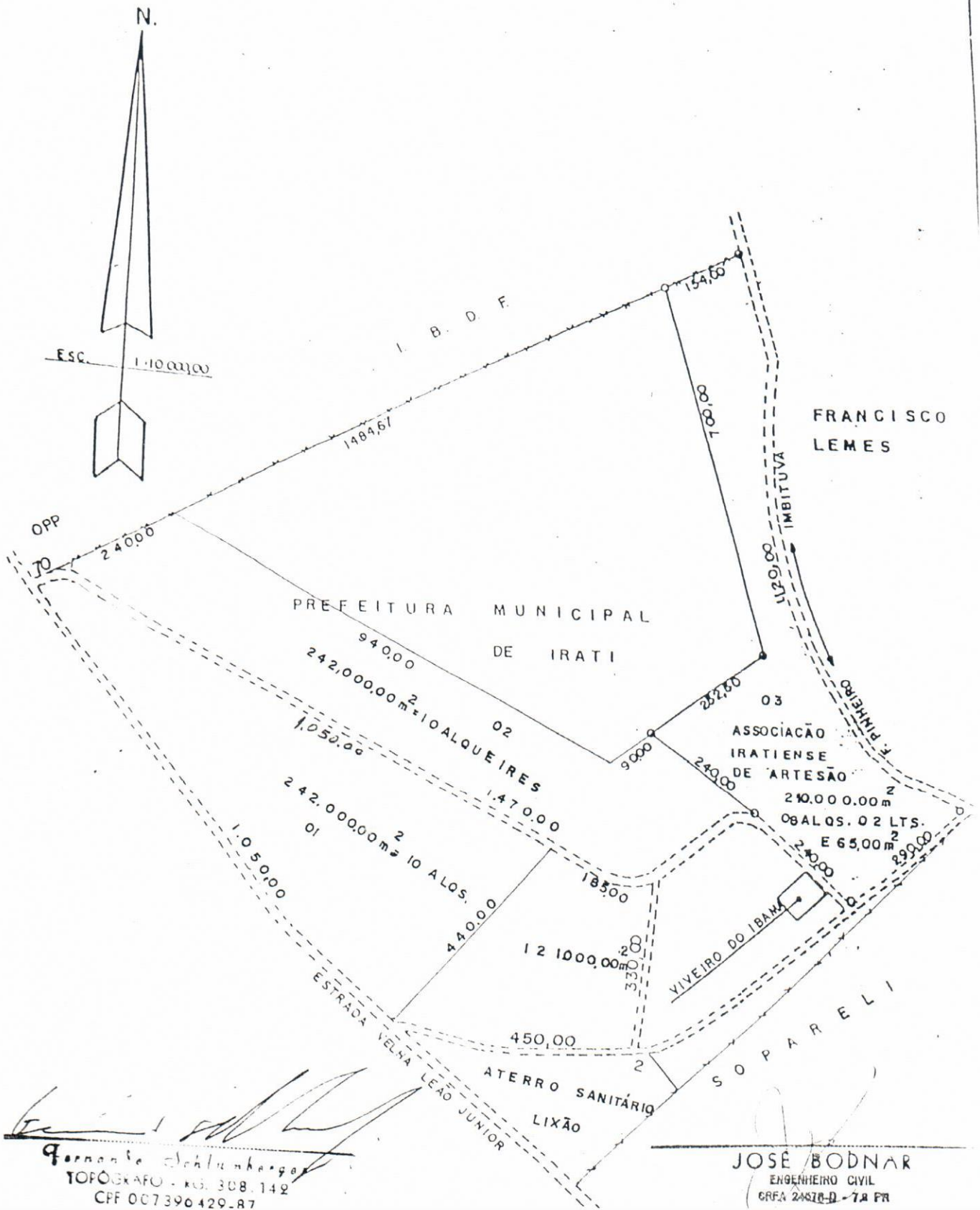
**Art. 8º** – A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

**Art. 9º** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de maio de 1999.

  
**Luiz Rodrigo de Almeida Hilgemberg**  
Prefeito Municipal

PLANTA DE UM TERRENO RURAL SITUADO NA AGROVIÇA  
 MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO — PARANÁ  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI  
 ÁREA -



*[Handwritten Signature]*  
 Fernando Schlunberger  
 TOPOGRAFO - RG. 308.142  
 CPF 007396429-87

*[Handwritten Signature]*  
 JOSÉ BODNAR  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 24878-D - 7A PR

M E M O R I A L   D E S C R I T I V O

Terreno rural situado na Agro Vila Município de  
Fernandes Pinheiro Paraná

Proprietário: Prefeitura Municipal de Irati


Área    242.000,00 m2. = 10 Alqueires

O ponto de partida da presente gleba, foi feito em um marco cravado ao lado da estrada velha de Leão Junior e a estrada de acesso ao aterro sanitário lixão, onde tem seu ponto de início.

Deste ponto confronta com terreno da Prefeitura Municipal de Irati, área de 121.000,00m2., segue em linha reta em uma extensão de 440,00 metros, chegando-se em uma estrada interna. Deste ponto deflexiona-se a esquerda, e confronta com terreno da Prefeitura Municipal de Irati, segue por uma estrada interna em uma extensão de 1.050,00 metros, chegando-se em outra estrada velha Leão Junior.

Deste ponto deflexiona-se a esquerda e confronta com a I.A. P. A. R., segue por uma estrada velha do Leão Junior, em uma extensão de 1.050,00 metros, chegando-se ao ponto onde se fez início, encerrando a presente descrição com a área de 242.000,00 m2.

Irati,    22 de Março de 1.999

  
**JOSE BODNAR**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 24578-D - 7ª PR

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Teixeira Soares



Estado do Paraná

## REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Mal. Deodoro, s/n - Fone: (0424) 22-2924

*Iwayr Machado*  
OFICIAL DO REGISTRO GERAL

### REGISTRO DE IMÓVEIS

TEIXEIRA SOARES-PR

BEL IWAYR MACHADO

OFICIAL TITULAR

CPF 418.068.659-49

FRANCISCO VITAL DOS SANTOS

EMPREGADO JURAMENTADO

CPF 610.924.959-91

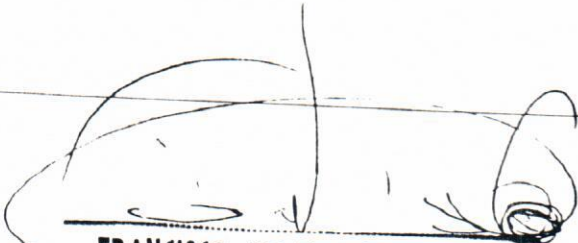
Rua Marechal Deodoro, 98

### CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que revendo em Cartório os livros das Transcrições das Transmissões sob nº 3-B, nele às fls 05, encontrei o registro de nº de ordem 760 e a transcrição do teor seguinte: -Nº DE ORDEM: -760; -DATA: -04 de agosto de 1.953; -CIRCUNSCRIÇÃO: -Teixeira Soares; -SITUAÇÃO: -Fazenda Floresta; -CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: -Uma área de terras localizada na FAZENDA FLORESTA, no Distrito de Fernandes Pinheiro, neste Município, com 85 (oitenta e cinco) alqueires, de 24.200,00 metros quadrados, área essa a ser cultivada de gleba maior, pertencente aos outorgantes vendedores, com as divisas seguintes: -com o Rio Cochinhos, fazendo intercessão deste Rio com a linha divisória e as terras dos outorgantes compradores; -F. Instituto Nacional do Pinho e pertencente ao Estado do Paraná; -Segue pelo Rio Cochinhos, abaixo, até sua foz no Rio das Antas, sobe por esta até encontrar a linha divisória com as terras pertencentes a P. Machinski, segue por linha reta da divisa Pedro Machinski, até encontrar a linha divisória com as terras do Estado do Paraná próxima a estrada de rodagem Irati - Fernandes Pinheiro, onde existe um marco de Imbuia, segue pela linha divisória reta as terras do Estado do Paraná, e dos outorgantes vendedores até atingir o ponto inicial de intercessão desta linha com o Rio Cochinhos, deste ponto, por uma linha rumo noroeste, cuja deflexão será determinada até atingir a estrada de rodagem Imbituva - Fernandes Pinheiro, dividindo com terreno dos outorgantes vendedores, segue pela estrada Fernandes Pinheiro - Imbituva, no sentido de Fernandes Pinheiro, e confrontando com terras de F. Lemos até a intercessão com a linha divisória das terras dos outorgantes vendedores e do Estado do Paraná, segue por esta linha dividindo com terras de Leão Júnior, segue por esta linha divisória com terras do Estado do Paraná até encontrar o ponto inicial desta divisão na intercessão com o Rio Cochinho. -A área compreendida nesta transcrição ora vendida abrange os 85 alqueires ou sejam 2.057.000,00 metros quadrados. -Registro anterior nº 650 às fls 135, do livro 3-A deste Cartório. -ADQUIRENTE: -PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI; -TRANSMITENTE: -O Espólio de Maria da Conceição P. de Miranda e Aberico Xavier de Miranda, brasileiro, viúvo, industrial, residente na cidade de São Paulo, na Rua Augusta nº 509. -TÍTULO: -Compra e venda. -FORMA DO TÍTULO: -Escritura Pública de 10 de julho de 1.953, pelo 4º Tabelião da cidade de Curitiba, neste Estado, Newton Laporte; -VALOR: -Cr\$170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros). -CONDIÇÕES: -Excluiu-se todas as benfeitorias existentes no terreno e reformas. -AVERBAÇÕES: -Doou uma área de 1.645.600,00 metros quadrados, para a Ação Comunitária Iratiense, entidade sediada em Irati.

põe o Artigo 53, Alínea IV da Instrução Normativa nº 001/80 de 11/04/80 em atendimento ao que determina a Lei nº 4.771/65 (Código Florestal) em seus artigos 16 e 44, que a floresta ou forma de vegetação existente com a área de 41,10 ha, não inferior a 20% do total da propriedade, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do I.B.D.F. - O atual proprietário compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso; - A área a ser conservada divide-se ao norte com terras do espólio de Maria da Conceição Pinto Miranda, ao sul com terras do Estado; - a leste com terras de Pedro Makialki e a oeste com terras da Prefeitura Municipal de Irati, conforme croqui anexo; - O Representante do I.B.D.F. declara que a área acima descrita foi localizada dentro desta propriedade. - Termo em três (03) vias de igual forma e teor na presença da autoridade florestal e testemunhas, ficando uma arquivada neste Cartório. - Protocolado sob nº 7.152 do livro I-A.-Teixeira Soares, 23 de maio de 1.985; - AVERBAÇÃO: - Procedese a esta averbação nos Termos da Certidão de Sentença da Exma Drª. Eulália Nalevaiko, MM. Juíza de Direito desta Comarca, datada de 12 de junho de 1.989, a qual transitou em julgado, sendo datada de 21 de março de 1.988, extraída dos autos nº 29/86, de Ação Declarativa, para ficar constando que a transcrição nº 6.101, fls 138 do livro 3-F deste Ofício, objeto da anotação de doação acima, foi cancelada, tendo o seu objeto, isto é, uma área de 1.645.600,00m<sup>2</sup>, revertido ao Município de Irati, ficando conseqüentemente estabelecida integralmente transcrição com seus 85 alqueires, tendo como adquirente a Prefeitura Municipal de Irati. - Teixeira Soares, 16 de junho de 1.989. - Protocolado sob nº 10.907 às fls 97 do livro I-A. - AVERBAÇÃO: - Protocolo nº 12.336 às fls 141 do livro I-A.-Teixeira Soares, 04 de outubro de 1.991. - Procedese a esta averbação nos termos do Mandado de Averbação expedido em 02 de outubro de 1.991, passado pelo escrivão do Cível desta comarca, Tadeu Przybysz e assinado pela Exma Juíza de Direito desta comarca, Drª. Denise Kruger Pereira, extraído dos autos nº 105/91 de Ação Civil Pública em que é requerente o Ministério Público e requerido o Município de Irati-Pr, para ficar constando o seguinte do conteúdo da liminar deferida conforme pedido inicial que segue anexo e despacho do teor seguinte: - Autos nº 105/91 - ante os argumentos expedidos trazidos a exame com a documentação acostada a inicial, preitam-se a amparar a pretendida liminar que refere, ao fito de expedir-se o competente mandado para imediata paralisação de atividade predadora no imóvel, extrações na flora local, cumprindo-se a ordem no local. - As pessoas que eventualmente estejam ali em atividade, mesmo ausente do requerido, a este fica comunicada a multa diária de 15 salários mínimos pela eventual desobediência do preceito. - Após cite-se o requerido via precatória. - Expeça-se Mandado ao Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, para averbação junto a matrícula nº 760 do livro 3-B, às fls 05 do conteúdo da liminar deferida. - Intimem-se Teixeira Soares, 01/10/91. - (a) Denise Kruger Pereira, Juíza de Direito: - Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. - Referido Mandado juntamente com demais documentos ficam devidamente arquivados neste Cartório. - AVERBAÇÃO: - PROTOCOLO Nº 14.635 às fls 213 do livro I-A. Teixeira Soares, 17 de maio de 1.995. - Procedese a esta averbação conforme Mandado Judicial expedido em 17 de maio de 1.995, pelo Escrivão da Vara Cível desta Comarca, Sr. Tadeu Przybysz, estando devidamente assinado, fica cancelada a averbação a que se refere a Ação Civil Pública à averbação acima citada, em data de 04 de outubro de 1.991, conforme Mandado expedido dos autos nº 105/91, cancelando esta averbação para todos os fins de direitos legais. Teixeira Soares, 17 de maio de 1.995. Esra somente o que continha em dita Transcrição, da qual datilografei e extraí a presente Certidão.

ACHADO  
MULAR  
44.689-49  
DOS SANTOS  
ADRAMENTADO  
F 611.924.959-91  
(laxe) 6011.98

  
**FRANCISCO VIDAL DOS SANTOS**  
- CPF 610.924.959-91  
ESCREVENTE JURAMENTADO

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

TEIXEIRA SOARES-PR

BEL IWAYNE MACHADO

OFICIAL TITULAR

CPF 44.689.589-49

**FRANCISCO VIDAL DOS SANTOS**

EMPREGADO JURAMENTADO

CPF 610.924.959-91

Rua Marechal Deodoro, 98